



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



CRENCIAMENTO Nº 007/2023

DATA E HORÁRIO	Até 29 de setembro de 2023 De 12h00min às 18h00min
LOCAL DA ENTREGA DOSENVELOPES	Sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – MG Pça Benedito Valadares, nº 51 – Centro no Setor Licitações
Objeto	CRENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para a prestação do serviço de Empreendimento Habitacional de interesse social, incluindo a elaboração dos projetos executivos e a execução da infraestrutura necessária, no âmbito da Instrução Normativa nº 27 de 29 de junho de 2023 – Modalidades Apoio à Produção - Iniciativa Parcerias - em formato de apartamentos, a ser implantado em terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, situado na Rua Leonor Gomes Castanheiras - Bairro Palmeiras, constituído do lote do terreno definitivo, de nº.01, com área de 6.325,83 m² (matrícula 27.135 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Sucesso), localizados no C.H. Geraldo Mata, no município de Bom Sucesso/MG, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.
Edital de credenciamento	O edital está disponível no site http://bomsucesso.mg.gov.br/ Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Ederson Luiz Ribeiro – Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Telefone (35) 3841-1207 e-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



1. PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.368/0001-60, com sede na Praça Prefeito Benedito Valadares, nº 51, Centro, em Bom Sucesso/MG, CEP 37.220-000, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará o recebimento de requerimento de CREDENCIAMENTO.

1.2 - O procedimento de Credenciamento obedecerá integralmente ao Decreto nº 4.316/2023, de 17 de agosto de 2023, que Regulamenta o Credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratos do Município de Bom Sucesso, cujo inteiro teor está disponível no sítio eletrônico: <https://bomsucesso.mg.gov.br/>, subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 - com as respectivas atualizações - e demais legislações correlatas.

1.3 - Este Edital de Credenciamento será divulgado e mantido à disposição no sítio da prefeitura Municipal de Bom Sucesso no endereço eletrônico <https://bomsucesso.mg.gov.br/> e seu aviso se dará no Diário Oficial do Município – DOM.

1.4 - Consultas poderão ser formuladas à Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Sucesso - CPL, nomeada pela Portaria nº 002/2023 de 02 de janeiro de 2023, das 12h00min às 17h30min, ou pelo telefone (35) 3841-1207 ou, ainda, pelo e-mail licitacao@bomsucesso.mg.gov.br.

1.5 - Os envelopes contendo toda a documentação exigida neste Edital deverão ser entregues impreterivelmente a partir da data data, horário e endereço abaixo indicado:

CREDENCIAMENTO Nº007/2023	
DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES	Até 29 de setembro de 2023 De 12h00min às 18h00min
LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES	Sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – MG Pça Benedito Valadares, nº 51 – Centro no Setor Licitações

1.6 - Todas as referências de tempo neste Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.7 - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, mediante a análise dos requerimentos de Credenciamento, Propostas e documentos de Habilitação, constantes neste Edital, bem como dos esclarecimentos, das impugnações, dos recursos e demais atos de julgamento deste Credenciamento.

1.8 - O Credenciamento não estabelece obrigação do Município de Bom Sucesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



de efetuar qualquer ordem de serviço, constituindo apenas cadastro de interessados, com vista a possível execução dos serviços constantes deste Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para a prestação do serviço de Empreendimento Habitacional de interesse social, incluindo a elaboração dos projetos executivos e a execução da infraestrutura necessária, no âmbito da Instrução Normativa nº 27 de 29 de junho de 2023 – Modalidades Apoio à Produção - Iniciativa Parcerias - em formato de apartamentos, a ser implantado em terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, situado na Rua Leonor Gomes Castanheiras - Bairro Palmeiras, constituído do lote do terreno definitivo, de nº.01, com área de 6.325,83 m² (matrícula 27.135 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Sucesso), localizados no C.H. Geraldo Mata, no município de Bom Sucesso/MG, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 - A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso fornecerá os seguintes insumos para implantação do empreendimento habitacional objeto deste Edital, no que se refere à:

2.2.1 – Levantamento planialtimétrico cadastral do terreno, com divisas;

2.2.2 - Planta de localização do terreno.

2.3 – A Prefeitura Municipal realizará ainda a doação dos terrenos onde serão realizadas as obras, para a Construtora, para o Agente Financeiro ou diretamente para os mutuários. Em qualquer dos casos, o valor venal atribuído aos lotes entrará como contrapartida do município ao empreendimento e serão descontados proporcionalmente dos valores de avaliação das unidades habitacionais, realizada junto ao Agente Financeiro.

2.4 - O contrato para a execução da obra descrita no objeto deste Edital será firmado posteriormente entre o Agente Financeiro, o Município como doador do terreno, os Mutuários e a Construtora habilitada, em conformidade com as exigências deste Edital e aprovada pelo Agente Financeiro, segundo seus critérios técnicos e jurídicos, bem como as normas do Programa, da ABNT e legislações pertinentes para a execução do empreendimento.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O empreendimento habitacional pretendido tem o objetivo de redução do déficit habitacional no município de Bom Sucesso, e realizar-se-á em cumprimento do disposto na Lei Orgânica do Município de Bom Sucesso, Seção II Art 18 - IX, viabilizando a aquisição da casa própria.

4 – DOS PARTICIPANTES

4.1 – Farão parte do empreendimento habitacional, objeto deste Edital:

4.1.1 - **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso:** promotora do Credenciamento, proprietária do terreno onde será implantado o empreendimento objeto deste Edital e responsável pela indicação dos beneficiários credenciados.

4.1.2 - **Agente Financeiro:** responsável pela contratação para a execução da obra descrita no objeto; pela aprovação da construtora nos aspectos técnico, financeiro e jurídico, segundo critérios próprios e do Programa adotado para a execução do empreendimento; e acompanhamento da execução das obras até a sua conclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



4.1.3 – **Mutuários:** Pessoas físicas, na condição de adquirentes finais das unidades habitacionais.

4.1.4 – **Construtora:** Pessoa jurídica do ramo de atividades da construção civil a ser selecionada por este procedimento e habilitada junto ao Agente Financeiro.

5 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 - A empresa proponente deverá apresentar proposta, devendo considerar as especificações abaixo apresentadas.

5.1.1 – Característica geral da unidade habitacional:

Tipologia da Unidade Habitacional	Área útil mínima da Unidade Habitacional (descontando as paredes)	Preços Máximos da Unidade Habitacional, não incluindo fração ideal do terreno (R\$)	Prazo Máximo de Execução do Empreendimento (contado a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço)
Apartamento com dois quartos	39,00 m ² (trinta e nove metros quadrados)	112.000,00 (cento e doze mil reais)	24 (vinte e quatro meses)

5.2 – Especificações mínimas da Unidade Habitacional.

5.2.1 – Deverão atender às normas da ABNT, com atenção especial à NBR9050 e à NBR15575, e demais normas legais vigentes bem como, os projetos deverão ser aprovados pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, pelo Agente Financeiro, pelas respectivas concessionárias de serviços públicos e pelos demais órgãos competentes, se for o caso.

5.2.2 – As Unidades Habitacionais deverão conter no mínimo:

5.2.2.1 – Medição individualizada de água;

5.2.2.2 – Bancada em granito com bojo de inox na cozinha;

5.2.2.3 - Bancada em granito com bojo de louça nos banheiros;

5.2.2.4 - O revestimento de pisos deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15mm. Para áreas molháveis e rota de fuga, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. Admite-se solução diversa desde que comprovado desempenho mínimo, conforme NBR 15.575;

5.2.2.5 - Esquadrias em alumínio;

5.2.2.6 - Portas de madeira, com esmalte ou verniz;

5.2.2.7 - Revestimento das paredes: Em áreas molhadas, revestimento com azulejo até altura mínima de 1,50m em todas as paredes da cozinha, área de serviço e banheiro exceto na área do box que será em toda a altura da parede.

5.2.2.8 - Uma vaga de estacionamento por apartamento;

5.2.2.9 - Manual do proprietário; e

5.2.2.10 - Manual do síndico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



5.3 – Especificações mínimas dos equipamentos de uso comum.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



5.3.1 - O empreendimento deve conter equipamentos de uso comum a serem implantados com recursos mínimos de 1% (um por cento) do valor da edificação e infraestrutura, que deverá custear:

5.3.1.1 – Espaço coberto para uso comunitário, pia e espaço para fogão e geladeira; banheiro acessível com vaso sanitário e lavatório; e no mínimo duas tomadas livres distribuídas pelo salão; e sala de síndico com local para armazenamento de documentos;

5.3.1.2 - Espaço descoberto para lazer e recreação infantil.

5.3.2 - - Previsão de elevador: para edificação acima de dois pavimentos, deve ser previsto e indicado na planta o espaço destinado ao elevador e informado no manual do proprietário. O espaço deve permitir a execução e instalação futura do elevador. Não é necessária nenhuma obra física para este fim, exceto a execução da sua fundação, que deverá ser projetada e executada caso o espaço previsto para a futura instalação do elevador esteja no interior da edificação. Além disso, a estrutura deverá ser projetada e executada para suportar as cargas de instalação e operação do equipamento;

5.3.3 - Paisagismo: 1 (uma) árvore a cada 5 (cinco) unidades habitacionais, preferencialmente ao longo das vias para sombreamento de calçadas ou para sombreamento de áreas de recreação e lazer. Os taludes devem possuir cobertura vegetal em grama esmeralda;

5.3.4 - Memorial descritivo do empreendimento.

6 – INCIDÊNCIA NA COMPOSIÇÃO DO PREÇO DA PROPOSTA

6.1 – Edificações

6.2 - Infraestrutura interna do empreendimento: compreende os serviços de drenagem, água, esgoto, distribuição elétrica, terraplenagem, contenções necessárias, pavimentação, sinalização e paisagismo dentro das quadras onde serão construídas as unidades habitacionais, fechamento do conjunto, portões de acesso para pedestre e garagem, bem como os equipamentos em comum.

6.3 - Infraestrutura externa necessária ao empreendimento: compreende os serviços de drenagem, água, esgoto, distribuição elétrica, iluminação pública, terraplenagem, pavimentação, calçadas e meios-fios, sinalização, paisagismo e arborização externos à poligonal do empreendimento.

6.4 – Serviços de sondagem.

6.5 - Elaboração e aprovação dos projetos do empreendimento (Prefeitura Municipal local e órgãos competentes), incluindo:

- a) Arquitetura;
- b) Cálculo estrutural;
- c) Fundação;
- d) Instalações elétricas;
- e) Instalações hidrossanitárias;
- f) Instalações telefônicas, interfone e antena para TV;
- g) Prevenção a incêndio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



h) Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica - SPDA; e

i) Demais projetos necessários.

6.6 - Incorporação imobiliária, instituição e convenção de condomínio registrada em cartório.

6.7 - Taxas/emolumentos relativos aos requerimentos e estudos ambientais, se for o caso.

6.8 - Taxas exigidas pelo Agente Financeiro.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os interessados no Credenciamento farão parte de uma relação de credenciados do Município de Bom Sucesso, **classificados por ordem decrescente de pontuação final de suas propostas**, com vista a possível execução dos serviços constantes deste Edital.

7.1.1 – O Credenciamento não assegura aos participantes o direito à efetiva ordem de serviço.

7.2 – Os interessados deverão, até a data, horário e local indicados no **item 1.5** deste Edital entregar à Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Sucesso - CPL, **2 (DOIS)** envelopes lacrados, contendo no primeiro envelope: Documentação de Habilitação, prevista no **item 9 e subitens**; e no segundo envelope: “Requerimento de Credenciamento”, conforme modelo dos **Anexos IV**, “Proposta Técnica” (**item 11**) e “Proposta Comercial” (**item 12**).

7.2.1 – Quando da entrega dos envelopes, será emitido o comprovante de recebimento.

7.3 - Os documentos de Habilitação, referidos no **item 9 e subitens** deste Edital, deverão ser apresentados dentro de ENVELOPE LACRADO, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">Edital de Credenciamento xxx/2023</p> <p>NOME DA EMPRESA:</p> <p>CNPJ:</p> <p style="text-align: center;">Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Sucesso</p>

7.4 - Os documentos de Requerimento de Credenciamento (**Anexo IV**), Proposta Técnica e Proposta Comercial (**itens 11 e 12**), deverão ser apresentados dentro de ENVELOPE LACRADO, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE nº 2 – REQUERIMENTO E PROPOSTAS</p> <p style="text-align: center;">Edital de Credenciamento xxx/2023</p> <p>NOME DA EMPRESA:</p> <p>CNPJ:</p> <p style="text-align: center;">Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Sucesso</p>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



7.5 – Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação – CPL analisará, primeiramente, os documentos de Habilitação (**item 9 e subitens**) e, posteriormente, a Proposta Técnica (**item 11**) e a Proposta Comercial (**item 12**), respectivamente.

7.5.1 - A Comissão Permanente de Licitação – CPL examinará os documentos de Habilitação e julgarão habilitados todos os participantes que atenderam integralmente aos requisitos exigidos neste Edital.

7.5.1.1 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência

7.5.2 - Será inabilitado a empresa que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.5.2.1 – Não serão analisadas as propostas das empresas inabilitadas.

7.6 – Concluída a fase de julgamento da habilitação, realizar-se-á abertura do envelope contendo as Propostas.

7.6.1 - Será procedida primeira a análise das propostas técnicas (**item 11**), que resultará na pontuação de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital.

7.6.2 – Após, serão analisadas as propostas comerciais dos proponentes (**item 12**), que resultará na pontuação de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital.

7.6.2.1 - Não serão analisadas as propostas comerciais dos proponentes se os mesmos não atingirem a pontuação das propostas técnicas.

7.7 - A pontuação final de cada proposta será calculada por meio da pontuação da proposta técnica e da proposta comercial, conforme **item 14** deste Edital. Em seguida, as propostas dos proponentes serão ordenadas de forma decrescente em relação à pontuação total calculada, gerando a classificação das propostas.

7.8 - A solicitação de Credenciamento e as propostas deverão ser digitadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, em papel timbrado próprio do proponente.

7.8.1 - As informações prestadas no requerimento de Credenciamento serão de inteira responsabilidade da entidade, dispondo o Município de Bom Sucesso do direito de excluir deste processo de Credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

8 – DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderá participar deste Credenciamento qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade é o ramo de atuação estejam ligados ao objeto, e ainda:

8.1.1 – Atendam às condições deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de documentações, não sendo devida nenhuma indenização às empresas participantes pela realização de tais atos;

8.1.2 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo aquele a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



8.1.3 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Artigo 1º e no inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal

8.2 - A participação no presente Credenciamento implica, tacitamente, para o interessado a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, bem como as normas do Programa, da ABNT e legislações pertinentes para a execução do empreendimento.

8.3 – Não poderão participar deste Credenciamento os interessados

8.3.1 – Empresa enquadrada nas condições estabelecidas no art. 14 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021

8.3.2 – Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bom Sucesso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.3.3 - Empresas que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de incorporação ou em liquidação.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Serão consideradas habilitadas as empresas do ramo da construção civil que apresentarem os documentos relacionados abaixo:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal
- Regularidade trabalhista;
- Qualificação técnica
- Qualificação econômico-financeira.

9.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais;

9.2.2.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

9.2.2.2 - No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores;

9.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no **subitem 9.2.2.2;**

9.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



9.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2.6 – Alvará de localização e funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede da empresa;

9.2.7 – Cópia da Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do (s) proprietários (s) da empresa.

9.3 – DA REGULARIDADE FISCAL

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

9.3.2 - Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.3 - Prova de regularidade relativa aos Débitos Tributários Estaduais da sede da empresa;

9.3.4 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal da sede da empresa;

9.3.5 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF).

9.4 – DA REGULARIDADE TRABALHISTA

9.4.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, atualizada, como prova de inexistência de débitos inadimplidos.

9.5 – DA CAPACIDADE TÉCNICA

9.5.1 – A documentação relativa à qualificação técnica a ser apresentada pela participante consistir-se-á em:

9.5.1.1 - Capacidade técnico-profissional:

9.5.1.1.1 - Quadro de profissionais contendo, no mínimo, 1 (um) engenheiro ou arquiteto com acervo técnico comprovando a construção de conjuntos habitacionais ou conjunto de unidades de padrão similar à conjunto habitacional (Edificação vertical com mínimo de 3 (três) pavimentos).

9.5.1.1.2 – Prova de registro e regularidade do(s) profissional(is) junto a Conselho Profissional competente, mediante a apresentação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física junto ao CAU e/ou CREA.

9.5.1.2 – Capacidade Operacional:

9.5.1.2.1 - Certificação no Programa de Qualidade: PBQPH – Execução de Obras – Edificações - Nível B ou A conforme exigência do Agente Financeiro.

9.5.1.2.2 Prova de registro e regularidade da licitante junto a Conselho Profissional competente, mediante a apresentação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CAU e/ou CREA.

9.5.1.2.3 - Certificado de acervo técnico comprovando a construção de conjuntos habitacionais ou conjunto de unidades de padrão similar a conjunto habitacional (Edificação vertical com mínimo de 3 (três) pavimentos), com área construída mínima de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



1.800,00 m² (mil e oitocentos metros quadrados), admitindo-se o somatório de atestados.

9.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1 - Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, com autenticação digital (SPED contábil), acompanhado do recibo de entrega na Receita Federal.

9.6.2 – Patrimônio Líquido mínimo nas condições estabelecidas na Lei 14.133/2021.

9.6.3 - Índices Econômicos Financeiros: os índices econômicos financeiros deverão ser, maior ou igual a 1,0 e Grau de Endividamento (GE) deverá ser menor ou igual a 1,0. Tal medida visa maior competitividade neste Credenciamento, levando-se em consideração, ainda, que somente será contratado o proponente aprovado pelo Agente Financeiro, cuja análise inclui análise jurídica; análise definitiva de engenharia e análise de risco e Limite Global de Contratação de Empreendimento (LGCE).

9.6.4 – Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da empresa, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (noventa) dias à data da abertura do presente certame;

9.7 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.7.1 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, conforme modelo contido no **Anexo V**, deste Edital.

9.7.2 – Declaração de Enquadramento como ME/EPP (se for o caso), conforme modelo deste Edital (**Anexo VII**).

9.7.3 - Declaração de conformidade com os termos do Edital de Credenciamento, conforme **Anexo VI** deste Edital.

9.7.4 - Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

9.7.5 - O “Atestado de Visita Técnica” ou “Declaração de Dispensa de Visita Técnica”, conforme descrição do **item 10 e subitens** deste Edital e modelos constantes no **Anexo III**.

10. - DA VISITA TÉCNICA

10.1 – Fica **facultada** a realização de Visita Técnica local no imóvel onde será implantado o empreendimento objeto deste Credenciamento, objetivando conhecer o terreno e, inclusive, o dimensionamento das instalações necessárias, tais como elétricas e hidro sanitárias do canteiro da obra, cujos custos são de responsabilidade da contratada.

10.2 – A empresa que **não optar** em realizar a Visita Técnica deverá apresentar a “**Declaração de Dispensa de Visita Técnica**” informando que possui pleno conhecimento do imóvel, não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e informações sobre o local e condições pertinentes ao objeto do Credenciamento, de forma que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



poderá, em hipótese alguma, pleitear modificações, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a alegação de insuficiência de dados e informações.

10.2.1 – A sugestão da **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** de conhecimento das condições técnicas do imóvel encontra-se no **Anexo III** deste Edital.

10.2.3 - A **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** será parte integrante do Envelope, juntamente com os documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento por falta de informação.

10.3 – A Empresa que optar em fazer a Visita Técnica no imóvel, deverá realizar agendamento prévio junto ao Município de Bom Sucesso, de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 17h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – Pça Benedito Valadares, nº 51 – no Setor Licitações; ou através do telefone (35 3841-1207 e e-mail licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

10.3.1 - Os representantes da empresa que forem participar da Visita Técnica deverão comparecer munidos de documento de identidade e autorização assinada pelo representante legal.

10.4 – A Visita Técnica será comprovada através da emissão de **Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital, emitido pelo responsável do Município de Bom Sucesso.

10.5 – O **Atestado de Visita Técnica** será parte integrante do Envelope, juntamente com os documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento por falta de informação.

11 – DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 – A proponente deverá apresentar proposta técnica contendo a descrição do empreendimento proposto, com:

11.1.1 - Nome do empreendimento;

11.1.2 - Endereço do empreendimento;

11.1.3 - Quantidade de unidades habitacionais a serem construídas;

11.1.4 - Área útil (descontando paredes) da unidade habitacional;

11.1.5 - Prazo para conclusão do empreendimento proposto a partir da contratação junto ao Agente Financeiro.

11.1.6 - Declaração de que está plenamente de acordo com todas as condições do presente Edital e das normas/critérios no âmbito da Instrução Normativa nº 27 de 29 de junho de 2023 – Modalidade Apoio à Produção - Iniciativa Parcerias;

11.1.7 - Caso o proponente possua “Análise de Risco do Tomador e o LGCE” válidos no Agente Financeiro, deverá informar na carta de apresentação da Proposta Técnica, inclusive o rating;

11.1.8 - Anteprojetos necessários à execução do empreendimento proposto, obedecidas às normas dos órgãos competentes (Prefeitura local, COPASA, CEMIG, Corpo de Bombeiros, Meio Ambiente):

11.1.8.1 - Implantação das edificações, com definição das vagas de estacionamento e equipamentos de uso comum, passarelas, escadas e rampas de acesso;

11.1.8.2 – Arquitetônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



- 11.1.8.3 - Planta baixa;
- 11.1.8.4 - Layout atendendo as exigências das normas pertinentes;
- 11.1.8.5 - Detalhes necessários para melhor entendimento.
- 11.1.8.6 – Cortes;
- 11.1.8.7 – Fachada;
- 11.1.8.8 – Cobertura;
- 11.1.8.9 – Detalhes de acessibilidade necessários, conforme NBR9050.

12 – DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 - O proponente deverá apresentar proposta comercial contendo:

- a) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data marcada neste edital para entrega dos envelopes;
- b) valor da unidade habitacional; e
- c) valor global do empreendimento.

13 - DO REAJUSTAMENTO

13.1 - Após a aprovação da proposta pelo Agente Financeiro, o valor proposto será IRREAJUSTÁVEL, em conformidade com os critérios adotados pelo Agente Financeiro, ainda que transcorra período superior a 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

13.1.1 - A impossibilidade de reajuste decorre do fato de que o programa habitacional prevê a venda de imóvel na planta, sendo o valor do financiamento fixo e definido após avaliação de risco realizada pelo Agente Financeiro, em função da capacidade de pagamento dos clientes que firmarão contrato de financiamento.

13.2 – Caso transcorra mais de 12 (doze) meses após a apresentação da proposta e o Agente Financeiro ainda não tenha concluído a análise definitiva, poderá o proponente, às suas custas, solicitar ao Agente Financeiro a atualização de preço da sua proposta.

14 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 - O julgamento das propostas será do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, sendo os seguintes os fatores de ponderação:

14.1.1 – Proposta Técnica = 3

14.1.2 – Proposta Comercial = 4

14.2 – PONTUAÇÃO

14.2.1 - A pontuação relativa à proposta técnica e proposta comercial ocorrerá conforme tabelas apresentadas nos **Anexos I e II** deste Edital contendo as respectivas pontuações. A pontuação final dos proponentes será dada pela seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação final} = (\text{Pontuação técnica} \times 3) + (\text{Pontuação comercial} \times 4)$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



14.3 - Havendo empate na apuração do Valor de Avaliação entre as propostas apresentadas o desempate ocorrerá por meio de sorteio, que será comunicada a cada proponente.

15 – DA CLASSIFICAÇÃO

15.1- As proponentes serão classificadas em ordem decrescente, em função da pontuação obtida por apuração conforme critérios estabelecidos no **item 14** deste Edital.

16 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

16.1 - Até **3 (três) dia úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, por meio de petição encaminhada para o e-mail licitacao@bomsucesso.mg.gov.br ou protocolada junto ao setor de Licitações.

16.2 - As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações - CPL no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – mg <https://bomsucesso.mg.gov.br/>, estando todos os interessados obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

16.3 – O Município de Bom Sucesso não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outros meios ou realizadas de forma diversa da prevista neste instrumento, sendo certo que a apresentação da impugnação fora do prazo será considerada extemporânea.

16.4 - A mera interposição da impugnação não ocasionará o efeito suspensivo ao processo. No entanto, se acolhida a impugnação, será designada nova data para início do recebimento do requerimento de Credenciamento, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5 - As respostas aos pedidos de impugnações e os esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e aos participantes.

16.6 – As modificações no Edital que ocasionem alteração na elaboração das propostas exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, com ampla e eficaz publicidade, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para recebimento de documentos.

17 – DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

17.1 – A documentação exigida no Credenciamento (requerimentos de credenciamento, propostas e documentos de habilitação), será analisada pela CPL, para validação da qualificação exigida neste instrumento convocatório.

17.2. A documentação será analisada e validada ou não no prazo de até 30 (cinco) dias úteis, a contar do último dia do prazo de entrega da documentação para o Credenciamento (xx/xx/2023) - conforme descrito no **item 1.5** deste Edital.

17.3 - É facultada à CPL, em qualquer fase do procedimento, realizar diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



17.4 - Após a análise e julgamento pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, se proclamará o resultado da empresa Credenciada, sendo lavrada ata com todos os registros referente a sessão.

17.5 - O resultado do Credenciamento deverá ser publicado no site <https://bomsucesso.mg.gov.br/> e Diário Oficial do Município – DOM, para fins de concessão de prazo recursal.

17.6 - O Município de Bom Sucesso encaminhará para o Agente Financeiro o **Termo de Credenciamento (item 20)** deste Edital) com a relação de classificação das empresas credenciadas, sendo de total responsabilidade do Agente Financeiro a seleção definitiva da empresa para fins de contratação.

18 – DOS RECURSOS

18.1 - Encerrada a análise das documentações, após a divulgação das empresas habilitadas credenciadas e inabilitadas, contra atos decisórios, os participantes do Credenciamento terão o prazo de **até 3 (três) dias úteis**, a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.1.1 – As razões de recurso e contrarrazões serão dirigidas à CPL, através do e-mail licitacao@bomsucesso.mg.gov.br.

18.2 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a CPL poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

18.3 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos nos **itens 18.1 e 18.1.1** deste Edital.

18.4 - Os recursos serão decididos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, sendo que a divulgação do julgamento se dará através do site <https://bomsucesso.mg.gov.br/>, bem como via e-mail à pessoa jurídica recorrente e aos que apresentarem contrarrazões.

18.5 – Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para o julgamento da autoridade superior responsável.

18.6 - O recurso contra a decisão da CPL terá efeito suspensivo.

19 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

19.1. As empresas credenciadas terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **Termo de Credenciamento**, conforme o caso, sob pena de decair do direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2 - No ato da assinatura do Termo de Credenciamento será exigida a atualização das condições de habilitação, caso necessário, consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



19.3 - O prazo de vigência dos **Termos de Credenciamento** dele decorrentes será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitada a vigência total a 60 (sessenta) meses.

19.4 – É vedada a subcontratação do objeto deste procedimento.

20 – DA CONTRATAÇÃO PELO AGENTE FINANCEIRO

20.1 – O Município encaminhará para o Agente Financeiro o **Termo de credenciamento** com a classificação da empresa interessada, sendo de total responsabilidade do Agente Financeiro a seleção definitiva da empresa para fins de contratação.

20.2 – A classificação da empresa participante deste Credenciamento, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação dos projetos e documentos pertinentes ao referido Credenciamento, e sua adequação às diretrizes e especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme descrição nos **itens 5 e 6** deste credenciamento.

20.3 – O Agente Financeiro levará em consideração para a contratação da construtora que executará o empreendimento descrito neste Edital, o seu potencial para condução simultânea de empreendimentos, se for o caso, mediante análise de sua capacidade econômico-financeira de dispor de recursos para suportar aportes iniciais e eventuais adversidades durante o desenvolvimento do empreendimento (atrasos de cronograma de implantação do empreendimento, fatores climáticos, greves, disponibilidade de mão de obra, custos adicionais e etc.).

20.4 - A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso se exime de qualquer responsabilidade na contratação e pagamentos relativos à contratação entre o Agente Financeiro e a Construtora.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 – O presente Credenciamento não ensejará ônus financeiro ou orçamentário para o Município de Bom Sucesso.

22 – DO DESCREDECIMENTO

22.1 - Em caso do descumprimento das disposições mencionadas neste Edital, poderá a empresa ser descredenciada, sem prejuízo das sanções cabíveis, abrindo para tanto, o prazo ao contraditório e ampla defesa.

22.2 – O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato com o Agente Financeiro.

22.3 - O descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do Credenciamento:

- a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- c) pela rescisão do contrato decorrente do Credenciamento por culpa do credenciado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

22.4 - O descredenciamento somente produzirá efeitos após a validação pelo Município de Bom Sucesso e a devida publicação da instituição.

23 – DAS OBRIGAÇÕES

23.1 - As obrigações do Credenciado serão estabelecidas no ato de eventual contratação com o Agente Financeiro.

23.2 - O Credenciado fica obrigado a manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.

24 – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

24.1 - Durante e após o credenciamento, as Credenciadas se comprometem, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados (“Prepostos”) que tiverem acesso a informações confidenciais do Município de Bom Sucesso a garantirem o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

24.1.1 - Todas as informações das quais as Credenciadas venham a ter conhecimento, pertencem única e exclusivamente ao Município de Bom Sucesso, sendo que os Credenciados não possuem qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho deste instrumento;

24.1.2 - As credenciadas obrigam-se a absterem-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações do Município de Bom Sucesso a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, do Município.

24.2 - Não são consideradas informações confidenciais quaisquer que a credenciada comprovar documentalmente que:

24.2.1 - Já eram de seu conhecimento à época do Credenciamento;

24.2.2 - Forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento;

24.2.3 - Seja requerido por ordem judicial, sem possibilidade de recursos.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 – As regras acerca das sanções e penalidades serão estabelecidas no ato de eventual contratação com o Agente Financeiro.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso é de 12h00min as 18h00min de segunda a sexta feira, o que deverá ser observado para fins do disposto neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



26.2 - As normas disciplinadoras do Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação dos interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Bom Sucesso, com fulcro no princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.4 - No que couber, serão aplicadas as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

26.5 - É facultada à CPL em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos de Credenciamento até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar no momento de requerimento do Credenciamento.

26.6 - A CPL poderá solicitar parecer de técnicos para orientar suas decisões.

26.7 - O Município de Bom Sucesso poderá, até o momento da assinatura do **Termo de Credenciamento**, revogar o processo ou desistir objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização aos participantes.

26.8 - O Município de Bom Sucesso fica reservado o direito de adiar, suspender, revogar e anular os procedimentos, ou ter sua data transferida, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização aos participantes, devendo em qualquer das hipóteses dar conhecimento aos interessados

26.9 - Os casos omissos deste Credenciamento serão resolvidos pela Comissão de Licitação do Município de Bom Sucesso - CPL, com aplicação do Decreto 4.316/2023 de 17 de agosto de 2023 e legislação pertinente.

26.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário. Os prazos só se iniciam ou expiram em dia de expediente na Administração.

ANEXOS

- I – TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA
- II - TABELA DE PONTUAÇÃO COMERCIAL
- III – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA / DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA
- IV – MODELO - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
- V – MODELO DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
- VI – MODELO - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
- VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
- VIII – MODELO – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Bom Sucesso, 25 de agosto de 2023.

EDERSON LUIZ RIBEIRO
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA – FL ½

ITEM	QUESITOS	PONTUAÇÃO
1	Registro do proponente no CREA (ou CAU) há mais de 3 (três) anos.	10
2	CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL: atestado, em nome da participante do processo de credenciamento, de edificação vertical com mínimo de 3 pavimentos, com fins residenciais, certificado pelo CREA ou CAU, que contenha, EM UM ÚNICO CONTRATO, área construída superior a 1,800,00m ² , exigido na “CAPACIDADE TÉCNICA” – Capacidade Técnico Operacional deste edital. O atestado deverá ser emitido, por pessoa jurídica de direito público ou privado.	20
3	CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL - capacitação do quadro de profissionais - sócio ou profissional do quadro permanente da participante do processo de credenciamento, com comprovação do vínculo de conformidade com o disposto neste edital: atestado de edificação vertical com mínimo de 3 pavimentos, com fins residenciais, certificado pelo CREA ou CAU, que contenha, em um único contrato, quantidade igual ou superior a 40 unidades habitacionais, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT em nome do(s) profissional(is).	10
4	CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL: atestado(s), em nome da participante do processo de credenciamento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado(s) no CREA ou CAU, comprovando a maior quantidade de edificação vertical com mínimo de 3 pavimentos, com fins residenciais, ADMITIDO O SOMATÓRIO DE ATESTADOS, sendo:	
	≤ 64 unidades	0
	DE 65 a 128 unidades	15
		(Não cumulativos com outros níveis da mesma habilitação).
	DE 129 a 192 unidades	20
(Não cumulativos com outros níveis da mesma habilitação).		
Igual ou acima de 193 unidades	25	
	(Não cumulativos com outros níveis da mesma habilitação).	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA – FL 2/2

ITEM	QUESITOS	PONTUAÇÃO
5	Informação na Proposta Técnica se possui habilitação para operar com a Caixa Econômica Federal - Análise de risco de tomador e Limite Global de Contratação de Empreendimento - LGCE, rating A, válido na Caixa	10 (Não cumulativos com outros níveis da mesma habilitação).
	Informação na Proposta Técnica se possui habilitação para operar com a Caixa Econômica Federal - Análise de risco de tomador e Limite Global de Contratação de Empreendimento - LGCE, rating B, válido na Caixa	8 (Não cumulativos com outros níveis da mesma habilitação).
	Informação na Proposta Técnica se possui habilitação para operar com a Caixa Econômica Federal - Análise de risco de tomador e Limite Global de Contratação de Empreendimento - LGCE, rating C, válido na Caixa	7 (Não cumulativos com outros níveis da mesma habilitação).
6	Atestado de qualificação/certificação no Programa Brasileiro Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), nível A.	20 (Não cumulativos com outros níveis da mesma habilitação).
	Atestado de qualificação/certificação no Programa Brasileiro Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), nível B.	10 (Não cumulativos com outros níveis da mesma habilitação).
7	PONTUAÇÃO REFERENTE À ÁREA ÚTIL DO APARTAMENTO (descontando as paredes) PROPOSTA PELO PARTICIPANTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	
	< 39,00 m ²	DESCCLASSIFICADO
	39,01 m ² a 41,00 m ²	10
	41,01 m ² a 43,00 m ²	20
	43,01 m ² a 45,00 m ²	30
	45,01 m ² a 46,50 m ²	40
	46,51 m ² a 47,00 m ²	50
	47,01 m ² a 47,50 m ²	60
	47,51 m ² a 48,00 m ²	70
	48,01 m ² a 48,50 m ²	80
48,51 m ² a 49,00 m ²	90	
49,01 m ² a 49,50 m ²	100	
TOTAL GLOBAL (PONTUAÇÃO)		200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO COMERCIAL – FL 1/1

TABELA DE PONTUAÇÃO COMERCIAL PONTUAÇÃO REFERENTE AO VALOR DO APARTAMENTO	
VALOR DO APARTAMENTO PROPOSTO PELO PARTICIPANTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	PONTUAÇÃO
112.000,00	0
111.999,99 a 111.000,00	1
110.999,99 a 110.000,00	10
109.999,99 a 109.000,00	19
108.999,99 a 108.000,00	28
107.999,99 a 107.000,00	37
106.999,99 a 106.000,00	46
105.999,99 a 105.000,00	55
104.999,99 a 104.000,00	64
103.999,99 a 103.000,00	73
102.999,99 a 102.000,00	82
101.999,99 a 101.000,00	91
100.999,99 a 100.000,00	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que _____ (nome completo), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, responsável legal da empresa _____ (nome pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, realizou a **VISITA TÉCNICA** no imóvel onde será implantado o empreendimento objeto do **Credenciamento xxx/2023**, objetivando conhecer o terreno e, inclusive, o dimensionamento das instalações necessárias, tais como elétricas e hidro sanitárias do canteiro da obra, cujos custos são de responsabilidade da contratada. Bom Sucesso, xxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Contato do representante legal para assuntos relacionados ao presente Credenciamento:

Telefone: () _____

DECLARAÇÃO DE DIPSENSA DE VISITA

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Credenciamento xxx/2023, DECLARA, sob as penas da lei, ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista é facultada no Edital em epígrafe. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, por ter conhecimento suficiente para executar a obra e todos os serviços com as informações constantes no Edital acima mencionado.

Local de data.

Assinatura do Representante Legal

Contato do representante legal para assuntos relacionados ao presente Credenciamento:

Telefone: () _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO XXX/2023

Pelo presente, _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua ____ (Av.), nº ____, no município de ____/MG, vem, neste ato por intermédio do seu representante legal _____, inscrito no CPF nº _____ e Identidade nº _____, REQUER seu Credenciamento no âmbito do Edital supracitado que objetiva o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para a prestação do serviço de Empreendimento Habitacional.

Declara, para todos os fins de direito, concordar integralmente com as condições do referido Edital, comprometendo-se a fornecer à Credenciante quaisquer informações ou documentos solicitados e manter seu cadastro sempre atualizado.

Local de data.

Assinatura do Representante Legal

Contato do representante legal para assuntos relacionados ao presente Credenciamento:

Telefone: () _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Pelo presente, _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede/endereço na (rua/avenida) _____ nº _____, neste ato por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr (a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, para fins de participação no Credenciamento xx/2023, declara, sob penas da lei, que:

- a) não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que, em nenhuma hipótese, emprega trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- b) Cumpre plenamente as condições para o credenciamento indicadas no Edital supra citado.

Local de data.

Assinatura do Representante Legal

Contato do representante legal para assuntos relacionados ao presente Credenciamento:

Telefone: () _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Pelo presente, _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua ____ (Av.), nº _____, no município de ____/MG, neste ato por intermédio do seu representante legal _____, inscrito no CPF nº _____ e Identidade nº _____, para fins de participação no Credenciamento xxx/2023 do Município de Bom Sucesso, DECLARA, sob penas da Lei, que cumpre plenamente as condições do Edital correspondente.

Local de data.

Assinatura do Representante Legal

Contato do representante legal para assuntos relacionados ao presente Credenciamento:

Telefone: () _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Local de data.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação do serviço de Empreendimento Habitacional no âmbito da Instrução Normativa nº 27 de 29 de junho de 2023 – Modalidades Apoio à Produção - Iniciativa Parcerias

A Comissão Permanente de Licitação de Bom Sucesso - CPL, concluído o processo de seleção instituído pelo **Credenciamento xxx/2023**, declara credenciada a empresa abaixo qualificada:

Empresas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(qualificação / pontuação final de sua proposta / ordem de classificação).

A classificação da empresa participante deste Credenciamento, não implicará na sua contratação pelo Agente Financeiro.

É de responsabilidade do Agente Financeiro a seleção definitiva da empresa para fins de contratação.

_____, _____ 2023

Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Sucesso - CPL